



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2570**

**Ji-Paraná (RO), 9 de junho de 2017**

### SUMÁRIO

ORDEM DE SERVIÇO.....	PÁG. 01
PORTARIAS.....	PÁG. 01
TERMO DE REINICIO.....	PÁG. 01

### ORDEM DE SERVIÇO

#### ORDEM DE SERVIÇO N.º 009/GAB/SEMPPLAN/2017

*Determina à Empresa E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO - ME, a execução da obra de "Recuperação de Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire".*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento - no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO - ME** foi consagrada vencedora do certame licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 004/17/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo n.º 1-2137/2017.

DETERMINA:

I – O início da execução dos serviços de "Recuperação de Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire", Contrato n.º 024/PGM/PMJP/2017;

II – A empresa deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente, as cláusulas contidas no contrato e processo administrativo supracitados.

Cumpra-se,  
Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de junho de 2017

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

### PORTARIAS

#### PORTARIA N.º 024/GAB/SEMPPLAN/2017

*Nomeia servidor público para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de execução da obra de "Recuperação de Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire", Processo Administrativo n.º 1-2137/2017.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeado o servidor **DURVAL B. T. MENDES JUNIOR FABRIS** Engenheiro Civil, para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia e o servidor **EDSON CESARIO DE LIMA** para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços de engenharia elétrica, pertinente à execução da obra de "Recuperação de Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire", tendo como objeto do presente instrumento celebrado entre o Município de Ji-Paraná e a empresa **E. A. DE JESUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇO - ME**, em decorrência do Processo Administrativo n.º 1-2137/2017 e Contrato n.º 024/PGM/PMJP/2017.

ART. 2º - O servidor nomeado deverá acompanhar a execução da referida obra, apresentar planilhas, certificar notas, emitir pareceres e comunicar, a qualquer tempo, o secretário municipal de planejamento as situações que reclamarem medidas urgentes.

ART. 3º - A função exercida, pelos servidores ora nomeados, é considerada de interesse público, não gerando ônus para o Município.

Cumpra-se.

Publique-se.

Ji-Paraná – RO, 08 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

#### PORTARIA N.º 025/GAB/SEMPPLAN/2017

*Nomeia servidores públicos para verificar e acompanhar os processos administrativos internos da Secretaria Municipal de Planejamento.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO** Secretário Municipal de Planejamento, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º – Nomear servidores públicos para compor a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo interno da Secretaria Municipal de Planejamento, referente à obra de "Recuperação de Quadra de Esporte da Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Freire", objeto do processo administrativo licitatório n.º 1-2137/2017 e contrato de n.º 024/PGM/PMJP/2017;

ART. 2º - A Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo será composta pelas seguintes servidoras, sob a presidência da primeira:

**VIVIANE SIMONELLI FARIA**  
**JOCILEI CRISTINA BARRETO OZAME**

ART. 3º - A presente Comissão desempenhará as seguintes funções:

I – Após a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização acostar aos autos os documentos pertinentes ao boletim de medição a Comissão para Verificação e Acompanhamento Processual administrativo deverá conferir a ordem cronológica, enumerar e assinar as páginas, bem como, solicitar da empresa executora os documentos pertinentes à medição apresentada e instruir o processo para a Controladoria-Geral, conforme Decreto n.º 945/GAB/PM/JP/2013, art. 2º, inciso XIV;

II – Sanar pendências, porventura apontadas em análise técnica junto aos autos de processo, caso forem de responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento;

III – Atentar para resguardar o prazo do contrato de n.º 024/PGM/PMJP/2017 e adotar as medidas administrativas necessárias para encaminhá-lo ao setor competente para promover o aditivo, caso haja necessidade;

IV – Encaminhar e solicitar junto ao DECOM que providencie as publicações das portarias, ordens de serviços, paralisações e reinício da obra, etc., expedidas por essa Secretaria em Diário Oficial do Município.

ART 4º - Excetuam-se das funções dessa Comissão:

I - A obrigatoriedade de fiscalizar e alimentar sistemas como SISMOB, SIGAP-OBRAS, SIMEC, SICONV e outros, bem como providenciar o saneamento de pendências que não são de atribuição da Secretaria Municipal de Planejamento;

II – Certificar Notas Fiscais e demais atribuições conferidas à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização;

Cumpra-se.  
Publique-se.

Ji-Paraná, 08 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PM/JP/2017

#### PORTARIA N.º 052/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

08 de junho de 2017.

"Concede ao Senhor Evandro Cordeiro Muniz, adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13".

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5689/GAB/PMJP/16.

RESOLVE:

ART. 1º Fica concedido ao Senhor Evandro Cordeiro Muniz, CPF n.º 606.771.802-25 e RG n.º 59.5428 SSP/RO, Fundo de Previdência Social - FPS, a título de adiantamento conforme a Lei Municipal n.º 2533/13, conforme Processo Administrativo n.º 5382/2017.

Órgão - Fundo de Previdência Social - FPS  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  
Consumo: Ficha 1339 – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)  
Órgão - Fundo de Previdência Social - FPS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Consumo: Ficha 1343 – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

ART. 2º O prazo de aplicação do adiantamento que trata o artigo precedente será de 30 dias, contados da data da disponibilização dos recursos financeiro do servidor, com 20 (vinte) dias para apresentar a prestação de conta a respectiva unidade gestora para verificação e aprovação prévia e após à Controladoria Geral do Município para análise.

ART. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nos artigos 10 e 11 do Decreto n.º 2255/GAB/PM/JP/2013 que regulamenta a Lei n.º 2533, de 10 de outubro de 2013.

ART. 4º A Controladoria geral do Município efetuará análise da prestação de conta quanto à aplicação comprobatória da despesa e encaminhará à Coordenadoria Geral de Contabilidade para os registros competentes e baixa da responsabilidade do suprido, que devolverá à Secretaria de origem para aprovação final.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 08 dias do mês de junho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

#### PORTARIA N.º 053/PMJP/GAB/SEMFAZ/2017

"Dispõe sobre a Fruição de Férias do servidor Alex Maciel de Souza, e dá outras providências".

**O Secretário Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n.º 5689/GAB/PMJP/16.

CONCEDE

ART. 1º Com base no Artigo 106 da Lei 1405/2005, a fruição das Férias ao servidor **Alex Maciel de Souza**, matrícula **736147**, lotado na Coordenadoria Geral de Contabilidade/SEMFAZ, **para o mês de Julho/17.**

Informo que a servidor ainda não recebeu o Abono de 1/3 de férias.

Ji-Paraná, 09 de junho de 2017.

**Luiz Fernandes R. Motta**  
Secretário Municipal de Fazenda  
Dec. n. 5689/GAB/PMJP/16

### TERMO DE REINICIO

#### TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO

N.º. 005/SEMPPLAN/2017

*Determina à Empresa F. S. RONDÔNIA LTDA - ME, a reiniciar a execução da obra de "Complementação da Revitalização do Parque Ecológico".*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que a empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, foi consagrada vencedora do certame licitatório modalidade TOMADA DE PREÇO n.º 007/16/CPL/PMJP/RO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, referente ao Processo Administrativo n.º 1-9041/2016.

DETERMINA:

I - O reinício da execução da obra de "Complementação da Revitalização do Parque Ecológico", Contrato n.º 003/PGM/PMJP/2017; e Processo Administrativo n.º 1-9041/2016.

II - A Empresa **F. S. RONDÔNIA LTDA - ME**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitado.

Ji-Paraná, 01 de junho de 2017.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Municipal de Planejamento  
Dec. n.º 7438/GAB/PMJP/2017

# Sangue é vida!



## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;

# Doe sangue você também!



## Diário Oficial

### ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Leni Matias**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social